



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº. 581/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total fixado no orçamento vigente no corrente exercício, para reforçar dotações orçamentária, nos termos do art. 42º da Lei Federal nº. 4320/64 e 17 de março 1964.

Art. 2º Para cobertura dos créditos que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a utilizar os recursos previstos no s incisos I, II e III, do Parágrafo 1º do art. 43º da Lei Federal de nº. 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 15 de outubro de 2010.


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal